



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EDITAL Nº 07/SMPUH/REURB/2025 – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, em atendimento ao art.20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.18 da Lei Municipal nº 4.425/2021, COMUNICA que foi instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do núcleo urbano informal, denominado bairro Radins. O perímetro em questão é de forma irregular e possui uma área superficial de 76.375 m², está situado no lado ÍMPAR da Rua Peru, esquina com o lado PAR da Rua Via Salete, nesta cidade, e tem as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto localizado no alinhamento do lado ÍMPAR da Rua Peru, esquina com o lado PAR da Rua Via Salete denominado de P1, formado por um ângulo interno 87°05'36.7", segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 11,71 metros, confrontando NORTE com RUA PERU, atingindo o P2, ai forma um ângulo interno de 181°28'14.4", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 32,30 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P3, ai forma um ângulo interno de 174°56'19.1", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 18,45 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P4, ai forma um ângulo interno de 185°16'55.2", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 28,07 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P5, ai forma um ângulo interno de 220°35'28.8", e segue no sentido OESTE/LESTE medindo 1,85 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P6, ai forma um ângulo interno de 138°16'49.2", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 11,80 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P7, ai forma um ângulo interno de 184°30'32.8", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 13,90 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P9, ai forma um ângulo interno de 183°08'32.9", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 70,00 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P10, ai forma um ângulo interno de 179°32'59.2", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 15,37 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P11, ai forma um ângulo interno de 181°26'04.3", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 23,80 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P12, ai forma um ângulo interno de 106°25'21.3", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 0,41 metros, confrontando ao LESTE com RUA PERU, atingindo o P13, ai forma um ângulo interno de 251°58'48.4", e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 8,79 metros, confrontando ao NORTE com RUA PERU, atingindo o P14, ai forma um ângulo interno de 107°41'42.0", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 10,21 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P15, ai forma um ângulo interno de 182°06'06.4", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 6,25 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P16, ai forma um ângulo interno de 180°31'28.3", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 15,47 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P17, ai forma um ângulo interno de 179°25'56.9", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 23,43 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P18, ai forma um ângulo interno de 180°08'05.9", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 12,61 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P19, ai forma um ângulo interno de 179°44'18.4", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 11,39 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P20, ai forma um ângulo interno de 180°03'08.2", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 13,71 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P21, ai forma um ângulo interno de 180°00'44.8", e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 12,45 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

atingindo o P22, ai forma um ângulo interno de $180^{\circ}10'09.7''$, e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 15,64 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 207, atingindo o P23, ai forma um ângulo interno de $276^{\circ}51'48.7''$, e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 29,88 metros, confrontando ao NORTE com QUADRA 207, atingindo o P24, ai forma um ângulo interno de $182^{\circ}07'55.5''$, e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 9,70 metros, confrontando ao NORTE com TV. DR. CÍCERO AUGUSTO KRUEL FERRAZ, atingindo o P25, ai forma um ângulo interno de $79^{\circ}20'00.6''$, e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 16,43 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 204, atingindo o P26, ai forma um ângulo interno de $276^{\circ}32'56.8''$, e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 2,30 metros, confrontando ao NORTE com QUADRA 204, atingindo o P27, ai forma um ângulo interno de $83^{\circ}27'02.4''$, e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 90,18 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 204, atingindo o P28, ai forma um ângulo interno de $132^{\circ}53'54.7''$, e segue no sentido LESTE/OESTE medindo 20,46 metros, confrontando ao SUL com RUA SÃO JORGE, atingindo o P29, ai forma um ângulo interno de $79^{\circ}24'21.9''$, e segue no sentido SUL/NORTE medindo 1,07 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 203, atingindo o P30, ai forma um ângulo interno de $230^{\circ}41'16.6''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 96,15 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 203, atingindo o P31, ai forma um ângulo interno de $247^{\circ}50'28.2''$, e segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE medindo 1,50 metros, confrontando ao LESTE com QUADRA 203, atingindo o P32, ai forma um ângulo interno de $117^{\circ}34'50.8''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 12,65 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 203, atingindo o P33, ai forma um ângulo interno de $184^{\circ}43'11.7''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 6,90 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 203, atingindo o P34, ai forma um ângulo interno de $181^{\circ}38'08.8''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 27,10 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 203, atingindo o P35, ai forma um ângulo interno de $179^{\circ}37'20.6''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 34,50 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 203, atingindo o P36, ai forma um ângulo interno de $181^{\circ}08'54.6''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 26,15 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 203, atingindo o P37, ai forma um ângulo interno de $183^{\circ}52'11.5''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 15,40 metros, confrontando ao SUL com RUA ELY COELHO MARCHETTI, atingindo o P38, ai forma um ângulo interno de $177^{\circ}55'19.1''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 10,50 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 202, atingindo o P39, ai forma um ângulo interno de $180^{\circ}26'43.1''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 50,72 metros, confrontando ao SUL com QUADRA 202, atingindo o P40, ai forma um ângulo interno de $189^{\circ}13'18.2''$, e segue no sentido SUDESTE/NOROESTE medindo 17,32 metros, confrontando ao SUL com RUA VIA SALETE, atingindo o P41, ai forma um ângulo interno de $112^{\circ}42'24.9''$, e segue no sentido SUL/NORTE medindo 3,84 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 201, atingindo o P42, ai forma um ângulo interno de $144^{\circ}27'15.7''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 17,62 metros, confrontando ao OESTE com RUA GENERAL MILTON AZAMBUJA, atingindo o P43, ai forma um ângulo interno de $174^{\circ}12'42.9''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 107,20 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 214, atingindo o P44, ai forma um ângulo interno de $96^{\circ}40'12.4''$, e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 1,20 metros, confrontando ao NORTE com QUADRA 214, atingindo o P45, ai forma um ângulo interno de $263^{\circ}19'49.0''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 62,43 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 214, atingindo o P46, ai forma um ângulo interno de $179^{\circ}40'13.1''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 17,46 metros, confrontando ao OESTE com RUA SARGENTO FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, atingindo o P47,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ai forma um ângulo interno de $167^{\circ}03'20.1''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 15,00 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 216, atingindo o P48, ai forma um ângulo interno de $96^{\circ}52'36.9''$, e segue no sentido NOROESTE/SUDESTE medindo 0,80 metros, confrontando ao NORTE com QUADRA 216, atingindo o P49, ai forma um ângulo interno de $263^{\circ}33'09.8''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 11,20 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 216, atingindo o P50, ai forma um ângulo interno de $177^{\circ}40'32.5''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 38,60 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 216, atingindo o P51, ai forma um ângulo interno de $177^{\circ}40'32.5''$, e segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE medindo 38,60 metros, confrontando ao OESTE com QUADRA 216, chegando ao ponto inicial. Matrícula atingida: 34.737, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, de Santo Ângelo. Em anexo, encontra-se o mapa de localização da área.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

VÉRTICE	MEMORIAL SINTÉTICO - NÚCLEO URBANO RADINS						
	COORDENADA				LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
	longitude	latitude	E	N			
P01	-54°14'05,80"	-28°17'52,06"	771.174,49	6.866.705,30	P01/P02	6°33'25"	1,07
P02	-54°14'05,80"	-28°17'52,02"	771.174,61	6.866.706,36	P02/P03	320°01'53"	96,15
P03	-54°14'08,13"	-28°17'49,68"	771.112,85	6.866.780,05	P03/P04	246°06'57"	1,50
P04	-54°14'08,18"	-28°17'49,70"	771.111,48	6.866.779,44	P04/P05	314°35'31"	12,65
P05	-54°14'08,51"	-28°17'49,42"	771.102,47	6.866.788,32	P05/P06	309°45'15"	6,90
P06	-54°14'08,71"	-28°17'49,28"	771.097,16	6.866.792,73	P06/P07	308°03'17"	27,10
P07	-54°14'09,51"	-28°17'48,75"	771.075,83	6.866.809,44	P07/P08	308°26'53"	34,50
P08	-54°14'10,52"	-28°17'48,07"	771.048,81	6.866.830,89	P08/P09	307°14'59"	26,15
P09	-54°14'11,29"	-28°17'47,58"	771.027,99	6.866.846,72	P09/P10	303°10'20"	15,40
P10	-54°14'11,77"	-28°17'47,31"	771.015,10	6.866.855,15	P10/P11	305°22'10"	10,50
P11	-54°14'12,09"	-28°17'47,12"	771.006,54	6.866.861,22	P11/P12	304°54'00"	50,72
P12	-54°14'13,64"	-28°17'46,21"	770.964,94	6.866.890,24	P12/P13	295°00'12"	17,32
P13	-54°14'14,22"	-28°17'45,98"	770.949,24	6.866.897,56	P13/P14	360°00'00"	3,84
P14	-54°14'14,23"	-28°17'45,86"	770.949,24	6.866.901,41	P14/P15	32°12'37"	17,62
P15	-54°14'13,89"	-28°17'45,37"	770.958,63	6.866.916,32	P15/P16	37°46'09"	107,20
P16	-54°14'11,56"	-28°17'42,57"	771.024,29	6.867.001,06	P16/P17	127°46'09"	1,20
P17	-54°14'11,52"	-28°17'42,59"	771.025,24	6.867.000,32	P17/P18	37°46'09"	62,43
P18	-54°14'10,16"	-28°17'40,96"	771.063,48	6.867.049,67	P18/P19	38°05'24"	17,46
P19	-54°14'09,78"	-28°17'40,51"	771.074,25	6.867.063,41	P19/P20	51°01'55"	15,00
P20	-54°14'09,36"	-28°17'40,19"	771.085,91	6.867.072,85	P20/P21	141°02'09"	0,80
P21	-54°14'09,34"	-28°17'40,21"	771.086,42	6.867.072,23	P21/P22	50°35'27"	11,20
P22	-54°14'09,03"	-28°17'39,98"	771.095,07	6.867.079,34	P22/P23	49°49'29"	53,45
P23	-54°14'07,56"	-28°17'38,83"	771.135,91	6.867.113,82	P23/P24	52°12'47"	38,60
P24	-54°14'06,46"	-28°17'38,04"	771.166,41	6.867.137,47	P24/P25	151°35'27"	11,71
P25	-54°14'06,25"	-28°17'38,37"	771.171,99	6.867.127,17	P25/P26	150°11'49"	32,30
P26	-54°14'05,64"	-28°17'39,26"	771.188,04	6.867.099,14	P26/P27	154°57'48"	18,45
P27	-54°14'05,34"	-28°17'39,80"	771.195,85	6.867.082,43	P27/P28	149°59'14"	28,07
P28	-54°14'04,80"	-28°17'40,58"	771.209,89	6.867.058,12	P28/P29	108°02'24"	1,85
P29	-54°14'04,74"	-28°17'40,60"	771.211,65	6.867.057,55	P29/P30	151°03'30"	11,80
P30	-54°14'04,52"	-28°17'40,93"	771.217,36	6.867.047,22	P30/P31	146°45'01"	13,90
P31	-54°14'04,23"	-28°17'41,30"	771.224,98	6.867.035,59	P31/P32	153°15'19"	19,51
P32	-54°14'03,89"	-28°17'41,86"	771.233,76	6.867.018,17	P32/P33	150°17'14"	70,00
P33	-54°14'02,57"	-28°17'43,81"	771.268,46	6.866.957,37	P33/P34	150°42'53"	15,37
P34	-54°14'02,28"	-28°17'44,24"	771.275,97	6.866.943,97	P34/P35	149°21'02"	23,80
P35	-54°14'01,82"	-28°17'44,89"	771.288,10	6.866.923,50	P35/P36	216°21'35"	0,41
P36	-54°14'01,83"	-28°17'44,90"	771.287,86	6.866.923,16	P36/P37	150°52'09"	8,79
P37	-54°14'01,66"	-28°17'45,15"	771.292,14	6.866.915,48	P37/P38	216°40'25"	10,21
P38	-54°14'01,88"	-28°17'45,42"	771.286,04	6.866.907,29	P38/P39	214°38'58"	6,25
P39	-54°14'02,01"	-28°17'45,59"	771.282,49	6.866.902,15	P39/P40	214°08'49"	15,47
P40	-54°14'02,31"	-28°17'46,01"	771.273,80	6.866.889,35	P40/P41	214°41'26"	23,43
P41	-54°14'02,79"	-28°17'46,65"	771.260,47	6.866.870,08	P41/P42	214°33'40"	12,61
P42	-54°14'03,04"	-28°17'46,99"	771.253,31	6.866.859,70	P42/P43	214°48'43"	11,39
P43	-54°14'03,27"	-28°17'47,30"	771.246,81	6.866.850,34	P43/P44	214°45'42"	13,71
P44	-54°14'03,55"	-28°17'47,67"	771.238,99	6.866.839,08	P44/P45	214°44'59"	12,45
P45	-54°14'03,80"	-28°17'48,01"	771.231,89	6.866.828,85	P45/P46	214°35'14"	15,64
P46	-54°14'04,12"	-28°17'48,43"	771.223,02	6.866.815,98	P46/P47	124°06'08"	29,88
P47	-54°14'03,19"	-28°17'48,96"	771.247,76	6.866.799,22	P47/P48	121°50'14"	9,70
P48	-54°14'02,89"	-28°17'49,12"	771.256,00	6.866.794,10	P48/P49	216°11'41"	16,43
P49	-54°14'03,23"	-28°17'49,55"	771.246,30	6.866.780,84	P49/P50	126°11'41"	2,30
P50	-54°14'03,16"	-28°17'49,60"	771.248,15	6.866.779,49	P50/P51	216°11'41"	90,18
P51	-54°14'05,05"	-28°17'52,00"	771.194,90	6.866.706,71	P51/P01	266°02'10"	20,46



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

AO NORTE: Rua Peru e Tv. Dr. Cícero Augusto Kruehl Ferraz

AO SUL: Rua São Jorge, Quadra 203, Rua Ely Coelho Marchetti, Quadra 202 e Rua Via Salete

AO LESTE: Quadra 207 e Quadra 204

AO OESTE: Quadra 201, Rua General Milton Azambuja, Quadra 214, Rua Sargento Francisco Assis de Souza, e Quadra 216

Para tanto, NOTIFICA os CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIO DE DOMÍNIO E TERCEIROS INTERESSADOS para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido por Lei, 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital de notificação, no Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, situado na Rua Antunes Ribas, 1134, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h. A ausência de impugnação desta notificação será entendida como concordância ao procedimento de Reurb.

Santo Ângelo/RS, 03 de dezembro de 2025.

Nívio Boelter Braz
Prefeito Municipal